



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## **PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2023**

PROCESSO SEI N. 0000627-39.2023.4.90.8000

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL – CJF**, por intermédio do pregoeiro, designado pela **Portaria n. 271-CJF, de 24 de abril de 2023**, nos termos das disposições contidas na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022, Decreto n. 11.462, de março de 2023 da Presidência da República, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para o fornecimento, por demanda, de materiais de limpeza e conservação, conforme especificações e quantidades estabelecidos no Anexo I do Termo de Referência – Módulo I do Edital, mediante o Sistema de Registro de Preços (SRP).

[I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO](#)

[II – DO OBJETO](#)

[III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO](#)

[IV – DO CREDENCIAMENTO](#)

[V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP](#)

[VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO](#)

[VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS](#)

[VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE](#)

[IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS](#)

[X – DA HABILITAÇÃO](#)

[XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO](#)

[XII – DOS RECURSOS](#)

[XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

[XIV – DO PAGAMENTO](#)

[XV – DAS PENALIDADES](#)

[XVI – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)

[XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)

[XVIII – DA NOTA DE EMPENHO](#)

[XIX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO](#)

[XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

### **ANEXOS:**

[MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS](#)

✓ [ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES](#)

✓ [ANEXO II – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS](#)

[MÓDULO II – FORMULÁRIO DE PREÇOS](#)

[MÓDULO III – DECLARAÇÕES DO ITEM 6.11](#)

[MÓDULO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## **I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**1.1** A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**1.2** No dia 04/09/2023, às 10h, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br - sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**1.3** Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **II – DO OBJETO**

**2.1** Esta licitação tem por objeto o fornecimento, por demanda, de materiais de limpeza e conservação, conforme especificações e quantidades estabelecidos no Anexo I do Termo de Referência – Módulo I do Edital, mediante o Sistema de Registro de Preços (SRP)

**2.1.1.** São órgãos e entidades públicas participantes deste pregão:

a) Gerenciador: Conselho da Justiça Federal, UASG 90026.

**2.2** **Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRAS.GOV.BR e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.**

## **III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico [sei-selita@cjf.jus.br](mailto:sei-selita@cjf.jus.br).

**3.2** As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade

**3.3** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, nos termos do § 1º, do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

**3.4** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique sua modificação, será divulgada nova data para realização do certame, da mesma forma em que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do art. 15 c/c §3º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**3.5** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), por meio do link *Consultas>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, bem como no sítio eletrônico do Conselho da Justiça Federal, [www.cjf.jus.br](http://www.cjf.jus.br), por meio do link *Transparência pública>Licitações>Editais>2023*, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas e **vinculação dos participantes e da administração**.

**3.6** A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

#### **IV – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), observando o disposto no manual técnico operacional divulgado pela SEGES/ME.

**4.1.1** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, ou quem o represente, credenciar-se previamente junto ao SICAF, no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos do inc. I do art. 13 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

**4.2** O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.3** A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, nos termos do art. 13, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

**4.3.1** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**4.4** A participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país seguirá o disposto nos arts. 20-A e 20-B, da Instrução Normativa SLTI/MPOG 03, de 26 de abril de 2018, para fins de cadastramento no SICAF.

#### **V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP**

**5.1** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que se enquadram como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que:

**5.1.1** Atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**5.1.2** Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**5.1.3** Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 13, III, da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

**5.1.4** Manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**5.1.5** Para a participação serão adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e no Decreto n. 8.538/2015, com ressalva para os casos previstos nos incisos I e II, do § 1º, do art. 4º, da Lei n. 14.133/2021.

**5.1.6** Para o enquadramento das ME/EPP, a licitante, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei.

**5.1.6.1** A licitante deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que não detém, no ano-calendário de realização desta licitação, contratos com a Administração Pública **cujos valores somados extrapolem a receita bruta** máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões, oitocentos mil reais), nos termos do § 2º, do art. 4º, da Lei n. 14.133/2021.

**5.1.7** A falsidade nas declarações de que tratam os itens **5.1.4, 5.1.6 e 5.1.6.1**, ou qualquer outra firmada durante o certame, sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**5.2 Não poderão participar deste certame, licitantes interessadas e enquadradas em qualquer das seguintes hipóteses:**

**5.2.1** Impedidas de contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, bem como art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

**5.2.1.1** Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, nos termos do inciso I, § 3º, do art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG 03, de 26 de abril de 2018.

**5.2.2** Suspensas de participar de licitações e impedidos de contratar com o Conselho da Justiça Federal, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993;

**5.2.2.1** A suspensão prevista no item acima, aplica-se apenas no âmbito do CJF.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**5.2.3** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993;

**5.2.4** Os impedimentos de que tratam os itens **5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3** também serão aplicados às licitantes que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.2.4.1** Para aplicação do item anterior, será realizada a Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, momento em que o pregoeiro diligenciará a licitante para verificar a possibilidade de fraude à licitação, mediante a checagem dos vínculos societários da empresa, linhas de fornecimentos similares, dentre outras formas admitidas, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 29 da Instrução Normativa SLTI/MPOG 03, de 26 de abril de 2018.

**5.2.5** interessadas autoras do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**5.2.6** Interessadas que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, se for o caso.

**5.2.7** Interessadas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5.2.8** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**5.2.9** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**5.2.10** OSCIPs (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – Acórdão TCU n. 746/2014 – Plenário – TC 021.605/2012-2 e acórdão TCU n. 2.426/2020 – Plenário).

**5.2.10.1** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar deste pregão eletrônico desde que sejam observadas as exigências contidas no art.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

16 da Lei 14.133/2021.

**5.2.11** Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do art. 54 da Constituição Federal;

**5.2.12** Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça.

**5.2.13** Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.

**5.2.14** Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto desta licitação.

**5.2.15** Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**5.2.15.1** A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

**5.2.15.2** A empresa em recuperação judicial que comprovar o disposto no subitem **5.2.15.1** deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação.

**5.2.15.3** A regra é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos dos itens **5.2.15.1** e **5.2.15.2**.

## VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

**6.1** Após a divulgação deste edital no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), as licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e do preço, com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, se encerrará a fase de recebimento de propostas.

**6.2** No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracterizam, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.

**6.3** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta.

**6.4** Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no **Módulo I** – Termo de Referência e seu anexo.





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**6.5** O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

**6.6** Os preços deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**6.7** Quando do cadastramento da proposta o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo.

**6.8** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.9** Na etapa de apresentação da proposta pela licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas, nos termos do §5º do art. 18 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.10** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

**6.11** Juntamente com a proposta a licitante deverá apresentar, ainda:

**6.11.1** Declaração de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**6.11.2** Os itens 02 e 03 do lote 1, quais sejam álcool etílico hidratado e álcool gel, devem atender às especificações técnicas pertinentes da RDC ANVISA n. 695, de 13 de maio de 2022.

**6.11.2.1** A apresentação da comprovação exigida no subitem **6.11.2** deve ocorrer por meio de declaração preenchida e devidamente assinada pela licitante.

**6.11.2.2** Além da declaração do subitem anterior, **deverá ser apresentado o portfólio com descrição detalhada do produto** para fins de comprovação de atendimento das exigências de industrialização, acondicionamento e transporte da Resolução RDC ANVISA n. 695, de 13 de maio de 2022.

**6.11.3** Para os itens 1, 2, 3 e 6 do lote 1; itens 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15 e 16 do lote 2; itens 18, 19, 20, 21, 22 e 23 do lote 3; item 42 do lote 6; e itens 44, 45, 47 e 48 do lote 7, o Certificado de Regularidade do fabricante dos produtos no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n. 13, de 23 de agosto de 2021, e suas atualizações.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**6.11.3.1** Caso seja apresentada certidão de que o fabricante não possui o referido Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, a exigência do item **6.11.3** será considerada **não atendida** pela empresa licitante, com a **consequente desclassificação da proposta**.

**6.11.3.2** A apresentação da referida certidão poderá ser suprida caso o pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on-line ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo em andamento.

**6.11.4** As declarações constantes dos subitens **6.11.1** e **6.11.2.1** devem ser preenchidas conforme os modelos do MÓDULO III – DECLARAÇÕES DO ITEM 6.11.

**6.11.4** A ausência dos documentos constantes dos subitens **6.11.1**, **6.11.2.1**, **6.11.2.2** e **6.11.3** poderá ser sanada durante a sessão pública, com indicação expressa no chat ou diligência.

## VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1** O sistema eletrônico dará início, automaticamente, à sessão pública na data e horário previstos na cláusula I deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

**7.2** A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.3** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada pelo sistema.

## VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

**8.1** No horário fixado para a abertura da sessão pública, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, o sistema informará às licitantes do recebimento do lance e o valor consignado no registro.

**8.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

**8.2.1** A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo **mínimo de 1%** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, nos termos do §2º do art. 21 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

**8.2.1.1** Observada a condição do item anterior, a licitante poderá, **uma única vez**,





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

**8.2.1.2** O pregoeiro poderá, durante a disputa, **como medida excepcional**, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

**8.2.1.3** Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

**8.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.4** No transcurso da sessão pública, o sistema prestará informação às licitantes, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

**8.5** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

**8.6** A etapa de lances seguirá o procedimento do **modo de disputa ABERTO e FECHADO**, nos termos do art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022, a qual será composta por uma etapa aberta e uma etapa fechada.

**8.7** Nesse modo de disputa, a **etapa aberta** de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

**8.8** Encerrado o prazo disposto no item **8.7**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**8.9 Encerrado o prazo do item anterior, será iniciada a etapa fechada do modo de disputa.**

**8.9.1** O sistema abrirá oportunidade, da licitante que ofertou o valor mais baixo e os das 3 (três) ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores, **para ofertar um lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.9.2** No procedimento de que trata o item anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**8.10** Não havendo o mínimo de 3 (três) ofertas nas condições definidas no **8.9.1**, poderão os autores dos melhores lances na ordem de classificação, **até o máximo de três**, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**8.11** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, nos termos do inc. I do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

**8.12 Do desempate:**

**8.13** Havendo igualdade de condições entre as participantes, será utilizado como critério de desempate o estabelecido no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

**8.14** Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

**8.15** Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.16** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação às empresas participantes no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

## **IX – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** Apurada a melhor oferta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, para avaliar a sua aceitação quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

**9.2** Considerando tratar-se de seleção por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), em atenção ao art. 13, inciso I, do Decreto 11.462/2023, os valores unitários constantes dos grupos previstos na planilha de custos deverão observar, igualmente, o valor estimado indicado no item 13.1 deste edital e o anexo I do Módulo I – Termo de Referência.

**9.3** O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

**9.4** Havendo negociação ou não, a licitante terá o prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequados à negociação.

**9.4.1** A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

**a)** por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

**b)** de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**9.5** Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**9.5.1** Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

**9.6** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste edital.

**9.7** No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**9.7.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

**9.8** Encerrada a fase de julgamento, através do registro de aceitação da proposta pelo pregoeiro, o sistema abrirá prazo para manifestação de intenção de recurso, nos termos da **cláusula XII – DOS RECURSOS**, pelo prazo de 15 (quinze) minutos.

## **X – DA HABILITAÇÃO**

**10.1** Encerrada a fase de julgamento e da intenção de recurso, o pregoeiro convocará a licitante para, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, apresentar a documentação de habilitação, conforme itens seguintes deste edital.

**10.1.1** A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

b) de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

**10.2** Após a apresentação dos documentos de habilitação, **fica vedada** a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**10.2.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**10.2.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.3** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que são emitidos somente em nome da matriz.

**10.4** A documentação de habilitação deverá conter:

**Habilitação jurídica**

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, se for o caso, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**Regularidade fiscal e trabalhista**

- f) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- g) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e emitida exclusivamente pelos sites destes órgãos, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 103, de 20 de dezembro de 2021, que alterou a Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751, de 2/10/2014;
- i) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e/ou Municipal, se houver, do domicílio ou sede da licitante;
- j) certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- k) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

**Qualificação econômico-financeira**

**l)** Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**l.1)** a certidão negativa de recuperação judicial é exigível por força do art. 69, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao CJF realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, **inclusive**, a apresentação do plano



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, nos termos do item **5.2.13, da cláusula V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP;**

**10.5 Documentação complementar:**

a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), por meio do link [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**10.6 Declarações exigidas:**

a) declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988, e art. 68, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021;

b) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021;

c) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do art. 63 da Lei n. 14.333/2021;

**10.7** A documentação elencada no item **10.6** desta Cláusula deverá ser formalizada em campo próprio no sistema do Portal de Compras do Governo Federal e as demais apresentadas junto com as documentações de habilitação.

**10.8** As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas “a” a “l” do item **10.4**, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

- a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação;
- b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

**10.9** O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**10.10 As empresas deverão apresentar toda a documentação arrolada nesta cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.**

**10.10.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.9.1.1** O prazo de que trata o subitem **10.10.1** poderá ser prorrogado, por igual prazo, a critério da Administração, nos termos do Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015.

**10.10.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens **10.10.1** e **10.10.1.1** desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da avença, ou revogar a licitação.

**10.11** Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.

**10.12** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos neste edital.

**10.13** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.13.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item **10.13**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

**10.13.2** O pregoeiro, para comprovar a regularidade da licitante, quando necessário, poderá consultar documentos que estejam disponíveis nos sistemas informatizados.

**10.14** Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências do edital.

**10.15** A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.16** Constatado o atendimento aos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**10.17** Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem **10.13**.

**10.18** Após o pregoeiro registrar a habilitação ou inabilitação, o sistema abrirá prazo para manifestação de intenção de recurso, nos termos da **cláusula XII – DOS RECURSOS**, pelo prazo de 15 (quinze) minutos.

## **XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO**

**11.1** A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do módulo II do edital, por meio do link “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na **cláusula XV (Das Penalidades)** deste edital.

**11.2** Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

**11.3** A proposta de preços deverá ser redigida em Língua Portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

**11.3.1** Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

**11.3.2** O endereço e o CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

**11.3.3** A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado.

**11.3.4** Preço unitário e total (com tributos, insumos e demais encargos da contratação), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

## **XII – DOS RECURSOS**

**12.1** A intenção de recurso ocorrerá em dois momentos, sendo:

a) de forma imediata após o término do julgamento das propostas, consoante disposto na **cláusula IX** deste edital;

b) de forma imediata após a declaração de habilitação e/ou inabilitação, consoante disposto na **cláusula X** desse edital.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**12.2** Qualquer licitante poderá manifestar **motivadamente**, dentro do prazo de 15 (quinze) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico, conforme indicado nas alíneas *a* e *b* do item **12.1**.

**12.2** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes implicará decadência do direito de recurso.

**12.3** As **razões de recurso** deverão ser apresentadas **em momento único**, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento, ficando as demais licitantes, **desde logo**, intimadas, se desejarem, a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata (pelo sistema) dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados que, se desejarem, deverão solicitar acesso ao pregoeiro.

**12.7** Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, em atenção ao disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** A despesa decorrente desta licitação está estimada no valor total de **R\$ 60.461,86 (sessenta mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos)**, conforme estimado em pesquisa da Seção de Compras do CJF no Módulo I Anexo II deste Edital.

**13.1.1** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação alocada no Plano Orçamentário Julgamento de Causas e do Programa de Trabalho Resumido – PTRES (168312), elemento de despesa 33.90.30.22.

**13.1.2** De acordo com o art. 17 do Decreto n. 11.462, de março de 2023, a indicação da disponibilidade orçamentária só é exigível para a formalização do contrato ou emissão de nota de empenho.

### **XIV – DO PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será efetuado por ordem bancária, no prazo definido no termo de referência, após o atesto firmado pela fiscalização da nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**14.1.1** As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas ao gestor pelos e-mails sei-sesege@cjf.jus.br e sei-sumag@cjf.jus.br; outro a critério da Administração ou enviadas pelo sistema eletrônico (sei.cjf.jus.br) e encaminhadas para SUMAG, para as contratações do CJF. Para as demais entidades, o envio será regulado por comunicado do respectivo gestor.

## **XV – DAS PENALIDADES**

**15.1** A licitante, em caso de descumprimento às regras deste edital, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às seguintes penalidades:

**15.1.1) multa compensatória:**

- a) 5%, calculada sobre o valor adjudicado, em caso de não regularização da documentação exigida para ME/ EPP, nos prazos previstos na **Cláusula X**;
- b) 15%, calculada sobre o valor homologado, em caso de não assinatura da ata.

**15.1.2 impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo **que tiver aplicado a sanção**, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

**a) deixar de entregar documentação exigida para o certame:**

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 2 (dois) meses;

**b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:**

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 4 (quatro) meses;

**c) não assinar a ata ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado:**

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 4 (quatro) meses;

**d) fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa:**

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

**15.1.3 declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta **de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;**

Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

**a) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**

Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

**c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:**

Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

**15.1.4** As multas previstas no item **15.1.1** poderão cumular-se com as penalidades previstas nos itens **15.1.2 e 15.1.3** deste capítulo.

**15.2** É admitida a reabilitação da licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**b)** pagamento da multa, se houver;

**c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, quando houver;

**e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste edital ou no ato punitivo.

**15.3** A sanção por apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação do licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**15.4** A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula levará em consideração os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, ficando a cargo do CJF decidir sobre a mais adequada ao caso concreto.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**15.5** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, por meio de comunicação à licitante da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**15.6** Fica assegurado à licitante o uso dos recursos previstos em lei.

**15.7** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**15.7.1** Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

**15.8** As penalidades previstas nesta cláusula referem-se ao descumprimento do certame licitatório, ficando as penalidades pelo descumprimento do ajuste previstas no termo de referência e na ata de registro de preços, anexos a este edital.

## **XVI – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** O Sistema de Registro de Preços (SRP) será regulado pelos procedimentos previstos no Decreto n. 11.462, de março de 2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei n. 14.133, de abril de 2021.

**16.1.1** O Sistema de Registro de Preços (SRP) para esta licitação enquadra-se na(s) hipótese(s) prevista(s) nos incisos I, II, e V do art. 3º do Decreto referenciado.

**16.2** No âmbito do Sistema de Registro de Preços (SRP), a adjudicação significa tão somente o registro do preço ofertado.

**16.3** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento, mas não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do §6º do art. 82 da Lei n. 14.133, de abril de 2021.

**16.4** Para a presente seleção, as licitantes não podem oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do inc. IV do art. 82 da Lei n. 14.133, de abril de 2021.

**16.5** Fica vedada a participação dos órgãos em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata que será firmada, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

## **XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**17.1** Encerrado o processo licitatório, o CJF convocará a licitante vencedora que mantiver a sua proposta para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata, cuja minuta integra este edital e que, após publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**17.1.1** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela administração.

**17.2** As licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora poderão ser inseridos na ata mediante cadastro de reserva, em atenção ao disposto no inc. IV, §5º, do art. 82 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e da alínea *a* c/c com o §1º, do art. 18 do Decreto n. 11.462, de março de 2023.

**17.3** Quando a empresa vencedora, ao ser convocada, não assinar a ata no prazo e condições estabelecidas, será facultado ao CJF, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação vigente, convocar as licitantes do cadastro de reserva para assinatura, observada a ordem de classificação do pregão e após análise das condições de habilitação.

**17.3.1** Na inexistência de licitantes que preencham as condições indicadas no item 17.3, o CJF poderá, observando o valor estimado ou máximo definido, com as atualizações:

I - convocar os licitantes as demais licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**17.3.2** A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva, bem como das demais remanescentes, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação.

**17.4** Ao assinar a ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a realizar o fornecimento a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus módulos e na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**17.4** Por ocasião da assinatura da ata, o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.5** O representante da licitante vencedora deverá apresentar os documentos pessoais (RG e CPF) e, se for o caso, procuração particular, com firma reconhecida, ou pública, com poderes para assinar a ata, caso não tenham sido os documentos apresentados na fase de habilitação.

**17.6** Caso haja alguma alteração na documentação exigida no procedimento de habilitação, esta deverá ser apresentada na formalização dos ajustes.





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**17.7** Farão parte integrante da ata todos os elementos apresentados pela empresa que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste edital.

**17.8** Formalizada a ata, durante sua vigência, a empresa estará obrigada ao seu cumprimento.

**17.9** A ata terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e do art. 22 do Decreto n. 11.462, de março de 2023.

### **XVIII – DA NOTA DE EMPENHO**

**18.1** A contratação de que trata este edital será formalizada mediante o recebimento da nota de empenho pela empresa adjudicatária, nos termos do art. 95, II, da Lei n. 14.133, de abril de 2021.

**18.2** O prazo para a confirmação do recebimento da nota de empenho, após a convocação mencionada no item anterior, será de 5 (cinco) dias úteis.

**18.3** Por ocasião da emissão da nota de empenho, o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**19.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições deste edital.

**20.2** Assegura-se a este Conselho o direito de:

**20.2.1** Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta.

**20.2.2** Caso entenda necessário, examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**20.2.2.1** A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

**20.2.3** Revogar esta licitação por razões de interesse público (art. 71, inciso II, da Lei n. 14.133/2021), decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado.

**20.2.4** Adiar a data da sessão pública.

**20.3** O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**20.4** As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

**20.5** O desatendimento às exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

**20.6** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

**20.7** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**20.8** Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item **19.9**.

**20.9** O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Seção de Licitações, localizada no 3º andar, sala 303, na sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, CEP: 70.200-003, telefones 3022-7510 e 7511, nos dias úteis, de 13h às 18h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br); [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.cjf.jus.br](http://www.cjf.jus.br).

Brasília - DF, xx de xxxxxx de 2023.

XXXXXXXXXXXXXX



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA N. 0477820/CJF**

<b>Centro de Custo</b>	SAD		
<b>Unidade Responsável</b>	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / SUMAG		
<b>Servidor Responsável</b>	Aline Eliza Pinto Coradi	<b>CPF</b>	
<b>E-mail do Responsável</b>	aline.coradi@cjf.jus.br	<b>Ramal</b>	7632
<b>Responsável Substituto</b>	Adriano Lima Silva do Nascimento	<b>CPF</b>	
<b>E-mail do Substituto</b>	adriano.nascimento@cjf.jus.br	<b>Ramal</b>	7582
<b>Natureza Continuada (S/N)</b>	SIM, nos termos da IN CJF n. 12/2022, em especial os incisos I, XIV e XV do art. 3º		
<b>Contratação</b>	Ata de Registro de Preços		
<b>Modalidade</b>	PREGÃO ELETRÔNICO		
<b>Vigência</b>	Ata de Registro de preços: 01 ano, com possibilidade de prorrogação por igual período, art. 84 da Lei 14.133/2021		

Previsão de Despesa			
PO	Fonte	Natureza de Despesa	Estimativa de Preço
JC	100	33.90.30.22	R\$ 60.922,18

**1 – OBJETO - art. 6º, XXIII, "a", lei n. 14.133/2021**

**1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

1.1.1 Registro de preços para o fornecimento, por demanda, **de materiais de limpeza e conservação**, conforme especificações e quantidades estabelecidos no Anexo I deste Termo de Referência.

**1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO:**

1.2.1 As quantidades estimadas foram levantadas através de estudo realizado com base nos materiais disponíveis no almoxarifado, conforme relatório [0434207](#) emitido pela Seção de Material e Patrimônio *E-mail* [0434319](#), e levantamento do uso semanal/mensal junto ao encarregado, bem como de novas necessidades e quantitativos solicitados pela SESTRA [0434333](#) para higienização dos veículos da frota oficial do CJF, de acordo com a planilha [0434208](#).



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

1.2.2 Cabe ressaltar que foram incluídos novos materiais e realizadas algumas substituições, a partir de necessidades apontadas pelos profissionais que realizam os serviços de limpeza.

1.2.3 Atualmente, existem nas instalações prediais do CJF (sede e gráfica) um total de 63 (sessenta e três) banheiros e 19 (dezenove) copas, que contam com 65 (sessenta e cinco) *dispensers* de sabonete líquido, 49 (quarenta e nove) *dispensers* de álcool em gel, 122 (cento e vinte e dois) *dispensers* de papel higiênico e 82 (oitenta e dois) *dispensers* de papel toalha.

### **1.3 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

1.3.1 O prazo de vigência da(s) ata(s) de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, art. 84 da Lei 14.133/2021.

### **1.4 NATUREZA DO OBJETO**

1.4.1 Os bens referenciados pelo presente Termo possuem natureza comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII da NLLC.

## **2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - art. 6º, XXIII, "b" c/c art. 18, §1º, I e II, lei n. 14.133/2021**

### **2.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

2.1.1 O objeto da demanda é o registro de preços para o fornecimento, por demanda, de **materiais para limpeza e conservação das instalações prediais do Conselho da Justiça Federal, e materiais para a limpeza de veículos oficiais.**

2.1.2 A contratação é necessária para permitir a perfeita conservação e limpeza das instalações prediais do Conselho da Justiça Federal (sede e gráfica), proporcionando assim um ambiente salubre e uma adequada higienização dos veículos da frota oficial. Tendo em vista que o material de limpeza é indispensável para manter um ambiente limpo, saudável e higiênico. Sendo essencial para cumprir as normas de saúde e segurança e evitar o contágio de doenças. Além disso, o material de limpeza também é importante para a conservação dos equipamentos e móveis.

2.1.3 Especialmente com a retomada do trabalho presencial pós-pandemia, estar em um ambiente limpo e organizado, livre de sujeiras, bactérias e microrganismos é fundamental à saúde e integridade física, garantindo a segurança e boa impressão a todos que transitam pelo CJF.

2.1.4 Os materiais e produtos, a serem adquiridos com a presente contratação, servirão para suprir as necessidades que envolvem a frota de 32 veículos, bem como os espaços físicos e logísticos do prédio da sede, que possui 14.243,52 m<sup>2</sup> de espaço e área construída de 25.133,36 m<sup>2</sup>, e o prédio da Gráfica 1.483,92 m<sup>2</sup> de espaço e área



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

construída de 2.453,78 m<sup>2</sup>. Sendo que, juntos, contam atualmente, com uma população de aproximadamente 590 pessoas entre servidores e terceirizados e uma média de 1.200 visitantes ao mês. Cabe salientar que utilizam as dependências do CJF servidores e terceirizados oriundos do STJ lotados na ENFAM.

## **2.2 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:**

2.2.1 A contratação pretendida encontra-se alinhada e prevista no Plano Estratégico Institucional do Conselho da Justiça Federal 2021-2026, na medida em que permitirá a manutenção da higiene e limpeza das instalações prediais e da frota de veículos do CJF (sede e gráfica) e está prevista no Plano Anual de Contratações de 2023, no Processo SEI n. 0000698-13.2022.4.90.8000 (id. [0418266](#)), no item 43.

## **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO - art. 6º, XXIII, "c", lei n. 14.133/2021**

### **3.1 DO DETALHAMENTO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS**

3.1.1 O detalhamento, as especificações e o quantitativo, encontram-se dispostos no Anexo I deste Termo de Referência.

3.1.2 A indicação de marcas de referência deve ser interpretada como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, sendo que serão aceitas marcas equivalentes, similares ou de maior qualidade.

3.1.2.1 Os licitantes que optarem por não cotar as marcas indicadas como referência, deverão anexar à proposta catálogo do item cotado, indicando que atende aos requisitos técnicos exigidos. Sendo que o catálogo, além das especificações, deverá conter foto que reflète o real produto a ser entregue.

### **3.2 DO PARCELAMENTO DO OBJETO**

3.2.1 Os produtos, objeto desta contratação, devem ser fornecidos sob demanda, de acordo com a necessidade do órgão, que não está obrigado a utilizar o quantitativo em sua totalidade.

3.2.2 Há também a questão da economia de escala, visto que os lotes foram divididos com produtos semelhantes que podem ser fornecidos todos por uma mesma empresa do ramo. Assim, serão reduzidos os custos administrativos da assinatura, gestão e fiscalização de diversos contratos com vários fornecedores. Além disso, por se tratar de produtos de pequeno valor, licitar por item não se mostra tão eficaz tendo em vista que as empresas terão um custo elevado para a entrega de apenas um item, sendo assim, ao dividirmos em lotes se torna mais atrativo resultando em uma maior economia para a Administração.

3.2.3 A divisão dos produtos em lotes facilita a competitividade em função da Economia de Escala, pois os lotes foram divididos com produtos semelhantes e que podem



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ser fornecidos por várias empresas, além de reduzir os custos administrativos com contratos com vários fornecedores e dificultando a gerência e fiscalização dos mesmos.

3.2.4 A contratação por lotes visa ainda a economicidade e agilidade nas entregas dos materiais, já que a Contratada deverá fazer as entregas sob demanda quando solicitado e caso as aquisições fossem realizadas apenas por item poderia haver discrepância nos prazos de fornecimento.

3.2.5 O parcelamento encontra arrimo no o § 1º do art. 82 da Lei n. 14.133/2021, bem como na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

### **3.3 DO CICLO DE VIDA**

3.3.1 Cumpre ressaltar, por fim, que a solução foi definida considerando seu ciclo de vida como um todo, a partir da análise geral realizada nos estudos preliminares, onde foram identificados os requisitos inerentes à validade dos materiais fornecidos, os quantitativos necessários e as especificações técnicas de cada produto com vistas à consecução do interesse público.

3.3.2 Observou-se, de igual modo, as quatro principais etapas do ciclo de vida dos materiais de limpeza: fabricação, embalagem/transporte, uso e descarte.

3.3.2.1 Quanto à fabricação, a solução foi detalhada de modo a observar os critérios de sustentabilidade que a futura contratada deverá observar, conforme item 4 deste Termo de Referência.

3.3.2.2 No que diz respeito à embalagem/transporte, definiu-se que os produtos deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, a fim de garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

3.2.2.3 Quanto ao uso, considerando o desgaste natural de cada material, definiu-se quantitativos capazes de satisfazer a perfeita conservação e limpeza das instalações prediais do CJF (sede e gráfica) e dos veículos da frota oficial.

3.2.2.4 Por fim, no que tange ao descarte, indicou-se que os produtos devem ser acondicionados em materiais recicláveis, de modo que seu descarte não promova poluição do solo, água e ar.

## **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 6º, XXIII, "d" c/c art. 18, §1º, III, lei n. 14.133/2021**

### **4.1 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

4.1.1 A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao CJF em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ligadas aos produtos do presente Termo de Referência.

4.1.2 Todos os elementos discriminados no Termo de Referência, no que tange à composição e ao armazenamento de suas respectivas embalagens, devem ser, no que





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

couber, condizentes com as disposições estabelecidas no artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.1.3 Todos os produtos saneantes domissanitários deste Termo de Referência, destinados à limpeza em geral, devem atender às especificações técnicas pertinentes do ponto de vista sanitário e requisitos de rotulagem da RDC ANVISA n. 695, de 13 de maio de 2022.

4.1.4 Os itens 2 e 3 deste Termo de Referência, quais sejam álcool etílico hidratado e álcool gel, devem atender às especificações técnicas pertinentes da RDC ANVISA n. 695, de 13 de maio de 2022.

4.1.5 A comprovação do disposto nos itens anteriores 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4 deste Termo de Referência, quando solicitada pelo CONTRATANTE, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste, que o bem fornecido cumpre com as exigências do termo de referência, conforme art. 8º do Decreto 7.746, de 5 de junho de 2012.

4.1.6 Para os itens 1, 2, 3 e 6 do lote 1; itens 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15 e 16 do lote 2; itens 18, 19, 20, 21, 22 e 23 do lote 3; item 42 do lote 6; e itens 44, 45, 47 e 48 do lote 7, a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante dos produtos no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n. 13, de 23 de agosto de 2021, e suas atualizações

4.1.7 A CONTRATADA deverá ainda respeitar a legislação e as Normas Técnicas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT, bem como as normas do INMETRO aplicáveis à constituição de todos os itens deste Termo de Referência.

## 4.2 DEMAIS REQUISITOS

4.2.1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas na Planilha de Preços e Especificações [0455120](#), sendo que não serão aceitos materiais em desacordo com as condições predefinidas.

4.2.2 O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

4.2.3 Os produtos, no que couber, deverão ser entregues em galões plásticos, recicláveis e resistentes, devidamente rotulados com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação Anvisa/MS, instruções e cuidados na utilização.

4.2.4 Os produtos só serão recebidos dentro de seu prazo de validade, devendo ser entregues antes de decorrido 1/3 (um terço) do prazo de validade estipulado naquilo que for pertinente.

4.2.5 Os licitantes que optarem por não cotar as marcas indicadas como referência, deverão anexar à proposta catálogo do item cotado, indicando que atende aos



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

requisitos técnicos exigidos. Sendo que o catálogo, além das especificações, deverá conter foto que reflete o real produto a ser entregue.

**5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 6º, XXIII, "e", lei n. 14.133/2021**

**5.1 DO FORNECIMENTO:**

5.1.1 O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada sob demanda.

5.1.2 Os produtos, no que couber, deverão ser entregues em galões plásticos, recicláveis e resistentes, devidamente rotulados com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação Anvisa/MS, instruções e cuidados na utilização.

5.1.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos: impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos.

5.1.4 Ao Contratante reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.1.5 Os produtos entregues deverão ser das marcas apresentadas na proposta de preços, observadas as disposições dos itens 3.1.2.1 e cláusula de sustentabilidade.

5.1.6 Os produtos só serão recebidos dentro de seu prazo de validade, devendo ser entregues antes de decorrido 1/3 (um terço) do prazo de validade estipulado naquilo que for pertinente.

5.1.7 Os produtos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e utilizar materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**5.2 DO LOCAL DE ENTREGA:**

5.2.1 Os produtos deverão ser entregues no endereço do Contratante: SCES – Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 3, Lote 9, Polo 8, em Brasília – DF, das 09:00 às 17:00 horas, telefone (61) 3022 7546, e-mail [sei-semapa@cjf.jus.br](mailto:sei-semapa@cjf.jus.br) e deverão ser recebidos por servidor lotado na Seção de Material e Patrimônio ou por outro servidor determinado pela Administração.

**5.3 DOS PRAZOS:**

5.3.1 O prazo para entrega será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa fornecedora.

5.3.2 Os produtos que apresentarem desconformidade com o padrão exigido, defeito ou embalagem violada, deverão ser substituídos pelo fornecedor em **5 dias úteis**, contados a partir da notificação da empresa fornecedora, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.



## **6 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES - art. 14, XVII, "a", Portaria CJF n. 62/2021**

### **6.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

6.1.1 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

6.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

6.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre produtos que não apresentem as condições exigidas no Edital, para que sejam substituídos;

6.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

6.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada ou de seus empregados;

6.1.7 Colocar à disposição da Contratada todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos; e,

6.1.8 Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, ao local de dos produtos;

### **6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.2.1 Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

6.2.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do contrato;

6.2.3 Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;

6.2.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, assim como efetuar a troca dos que porventura apresentem algum tipo de irregularidade, nos termos e prazos estabelecidos neste termo de referência;

6.2.5 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

6.2.6 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;

6.2.7 Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.8 A contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: Fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não mantem nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

6.2.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme Art. 92 XVII, da lei 14.133/2021.

## **7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 6º, XXIII, "f", lei n. 14.133/2021**

### **7.1 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1.1 Nos termos do art. 117 Lei n. 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

7.1.3 É direito da fiscalização rejeitar qualquer produto quando entender que se encontra fora das especificações do Termo Contratual.

7.1.4 À fiscalização compete, dentre outras atribuições:

a) Encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à Contratada;

b) Solicitar à Contratada ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos produtos;

c) Acompanhar, avaliar e atestar o recebimento dos produtos entregues pelo Fornecedor, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento;

d) Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas;

e) Encaminhar à autoridade superior para as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência; e,

f) Zelar para que o objeto do Ajuste seja fielmente executado conforme o pactuado.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## 7.2 DAS SANÇÕES:

7.2.1 O atraso injustificado na entrega do objeto pactuado ou na reposição dos produtos rejeitados pela fiscalização, conforme itens 5.3.1 e 5.3.2, respectivamente, sujeitará o fornecedor à multa diária de 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor total do lote contratado, a título de mora, até o limite máximo de *vinte* dias. Após esse prazo restará caracterizada a inexecução total e/ou parcial do Ajuste.

7.2.2 O atraso injustificado no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,5% sobre o valor total do lote contratado, por dia/ocorrência, até o limite de 10%.

7.2.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) Advertência: poderá ser aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não se justifique a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa compensatória de:

b.1) 15% (quinze por cento), sobre o valor total do lote contratado, em caso de inexecução parcial;

b.2) 30% (trinta por cento), sobre o valor total do lote contratado, em caso de inexecução total;

c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**; e,

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

7.2.4 A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do contrato poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato pelo Conselho da Justiça Federal após regular procedimento administrativo, resguardado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.2.5 A inexecução total ou parcial do Ajuste poderá acarretar a sua extinção, conforme previsto nos art. 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021, assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao CONTRATANTE.

7.2.6 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos ao fornecedor, recolhido mediante GRU, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério do CONTRATANTE.

7.2.7 A critério da autoridade competente do CONTRATANTE, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.

7.2.8 O CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta.

7.2.9 O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

7.2.9.1 A pedido, quando:

a) comprovada a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior; e,

b) o preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e dos insumos que compõem os seus custos, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

7.2.9.2 Por iniciativa do CONTRATANTE, quando o fornecedor:

a) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) não manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; e,

e) não retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável; e,

f) sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

7.2.10 O cancelamento da Ata de Registro de Preços implica a cessação de todas as atividades do fornecedor relativas à respectivo ARP.

7.2.11 Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução desta Ata de Registro de Preços não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos da ARP e as condições de habilitação.

**8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO - art. 6º, XXIII, "g", c/c art. 18, §1º, II, lei n. 14.133/2021**

**8.1 DO RECEBIMENTO**





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.1.1 O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

8.1.1.1 **Provisoriamente**, mediante **recibo** do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

8.1.1.2 **Definitivamente**, em até **03 (três)** dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação dos produtos mediante atesto da Nota Fiscal.

8.1.2 Caso os produtos estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigará-se a adotar providências no sentido de adequá-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

8.1.3 À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, sendo que nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

8.1.4 O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

## 8.2 DO PAGAMENTO

8.2.1 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da Contratada.

8.2.1.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida eletronicamente e encaminhada ao Contratante pelo e-mail: sei-sesege@cjf.jus.br e sei-sumag@cjf.jus.br, até que seja disponibilizado à Contratada o acesso (externo) ao sistema de gestão documental em uso no CONTRATANTE (Sistema Eletrônico de Informações/SEI), o que ocorrerá oportunamente.

8.2.2 No corpo da Nota Fiscal deverá ser especificado o produto fornecido e o número do Contrato ou instrumento equivalente.

8.2.3 Após verificar que o objeto foi entregue de acordo com as especificações contratuais, o gestor do contrato emitirá o atesto em até **3 (três)** dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para:

a) Liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, no prazo de:

a.1) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

a.2) 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

b) Pagamento da despesa, a contar da liquidação da despesa, no prazo de:

b.1) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b.2) 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.

8.2.3.1 Os prazos de que trata o item 8.2.3, “a”, poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.4 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o item 8.2.3, “a”.

8.2.5 Poderá o Contratante, após efetuar a análise das Notas Fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a Contratada será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

8.2.5.1 A Contratada poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de **3 (três)** dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

8.2.5.2 Caso a Contratada não apresente impugnação à glosa pretendida, ou caso o Contratante não acolha as razões da impugnação, os valores da glosa serão deduzidos da respectiva Nota Fiscal.

8.2.6 Dos valores a serem pagos à Contratada, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da Lei.

8.2.7 O Contratante exigirá da Contratada, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à Nota Fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

8.2.8 Caso a Contratada goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012.

8.2.9 Após apresentada a referida comprovação, a Contratada ficará responsável por comunicar ao Contratante qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do Ajuste.

8.2.9.1 A documentação mencionada acima, que é imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a Nota Fiscal.

8.2.10 No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, poderá haver incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização, se requerida pela Contratada; para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.2.11 O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela Contratada, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

8.2.12 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

### 8.3 DO REAJUSTE

8.3.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

8.3.1.1 Considera-se data do orçamento estimado o mês da conclusão da pesquisa de preços definitiva que deu ensejo ao valor previsto para a contratação.

8.3.2 Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado e o mês anterior ao seu aniversário.

8.3.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, tendo como limite máximo a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses anteriores ao aniversário do orçamento estimado.

8.3.4 Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.3.4.1 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.

8.3.5 Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

## 9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - art. 6º, XXIII, "h", lei n. 14.133/2021

9.1 A modalidade de licitação será o pregão conforme determina o art.29 da lei nº 14.133/2021, *in verbis*: “A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), **adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.**” (grifos nossos)

9.2 O critério de julgamento será o *menor preço por lote*, pois é o mais praticado pelo mercado e autorizado pela Nova Lei de Licitações artigo 6º, XLI, *in verbis*:



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**“pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”**

9.3 Os licitantes que se enquadrarem no artigo 3º da lei complementar nº 123/2006, aplica-se o artigo 4º, §2º e §3º da lei nº 14.133/2021, *in verbis*: “Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.](#)”

**§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.”**

**§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.** (grifos nossos)

9.4 O sistema de Registro de Preços poderá ser adotado com fundamento § 5º do art. 82 da Lei n. 14.133/2021, a opção pelo Registro de Preços se dá considerando-se:

9.4.1 Os itens pretendidos correspondem a materiais que são usualmente utilizados por outros órgãos, com possibilidade de adesão adstrita aos órgãos da Justiça Federal;

9.4.2 Tal medida pode contribuir para que, com a perspectiva de aumento da possibilidade de fornecimento do quantitativo de materiais, viabilizar a redução dos custos unitários, intensificando assim a perspectiva de economia em escala;

9.4.3 Além disso, tal medida também guarda sintonia com o propósito de intensificação da política de compras compartilhadas que está sendo fomentada por este Conselho;

9.4.4 Diante das justificativas expostas, sugerimos que sejam adotados os procedimentos para a Intenção de Registro de Preços – IRP.

## **10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 6º, XXIII, "i", lei n. 14.133/2021**

10.1 O valor estimado teve por base a pesquisa de preços realizada, conforme mapa comparativo, **o valor total estimado é de R\$ 60.461,86 (sessenta mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos)**, que foi confeccionado em conformidade com a Instrução Normativa n.65/2021.

10.2 O levantamento de mercado foi realizado observando a Instrução Normativa n. 65/2021, através das pesquisas de preços (0467366, 0467367 e 0467368), utilizando-se os parâmetros definidos no art. 5º, inciso II, III e IV.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**11– ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- art. 6º, XXIII, "j", lei n. 14.133/2021**

**11.1 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação alocada no Plano Orçamentário (Julgamento de Causas) e do Programa de Trabalho Resumido – PTRES (168312), elemento de despesa 33.90.30.22.

**12 – LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL**

- 12.1 Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 12.2 Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010;
- 12.3 RDC ANVISA N. 695, de 13 de maio de 2022;
- 12.4 RDC ANVISA N. 691, de 13 de maio de 2022;
- 12.5 Decreto 7.746, de 05 de junho de 2012;
- 12.6 Lei nº 6.938, de 1981;
- 12.7 Instrução Normativa IBAMA n. 13, de 23 de agosto de 2021;
- 12.8 Portaria CJF n.62/2021.

**13 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 14.133/2021, bem como dos princípios de direito público.

**14 – ANEXOS**

**Anexo I - Planilha de Preços e Especificações**

**VER MÓDULO II – FORMULÁRIO DE PREÇOS**

**Anexo II - Mapa Comparativo de Preços**

**SERÁ INSERIDO COMO ANEXO NO SISTEMA CONFORME PESQUISA DE  
PREÇOS DA SEÇÃO DE COMPRAS**




PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**MÓDULO II – FORMULÁRIO DE PREÇOS**

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....N.....			
BAIRRO:.....		CIDADE.....UF.....	
FONE:.....E-MAIL .....			
CEP:.....CNPJ.....			
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, insumos e demais encargos da contratação.
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

LOTE N. 01						
Imagem Exemplo	Item	DESCRIÇÃO (Indicar especificações, marca e modelo do produto ofertado)	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total (R\$)
	1	Água sanitária, embalagem de 01 litro. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO: CLASSE 8, NÚMERO RISCO: 85, RISCO SAÚDE: 3, CORROSIVIDADE: 1, PESO MOLECULAR CLORO: 74,50, DENSIDADE: DE 1,20 A 1 G/L, COR: AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO: COMUM. Marcas de referência: Ypê, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	576	R\$	R\$




PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

	2	Álcool Etílico, embalagem de 01 litro. Utilizado na limpeza de ambientes, CONCENTRAÇÃO: 70%, APLICAÇÃO: LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÍQUIDO, TIPO: ETÍLICO.	UND	336	R\$	R\$
	3	Álcool Gel (refil), embalagem de 800 ml. TIPO: ETÍLICO HIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GEL, CONCENTRAÇÃO: 70%. Refil para utilizar em dispenser compatível com dispenser premissa velox.	UND	72	R\$	R\$
	4	Desengraxante, galão de 5 litros. DESENGRAXANTE, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO AVERMELHADO, COMPOSIÇÃO:HIDROCARBON ETOS, ÁCIDOS ORGÂNICOS, TENSOATIVOS,NEU, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VALIDADE 18 MESES, NEUTRO, ANTIOXIDANTE,BIODEGRAD Á, APLICAÇÃO:LIMPEZA PESADA Marca de referência: start, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10	R\$	R\$
	5	Desincrustante para louça sanitária, embalagem 500 ml. Composição: ácido fosfórico, tensoativo não iônico, coadjuvante e água. Utilizado para remover incrustações de louças e vasos sanitários. Marca de referência: duratto, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	72	R\$	R\$






PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL





	6	Desinfetante líquido super concentrado, galão de 5 litros. COMPOSIÇÃO: À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO + TENSIOATIVOS, TEOR ATIVO: SOLUÇÃO CONCENTRADA, TEOR ATIVO EM TORNO DE 50%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM AROMA DE LAVANDA OU FLORAL. Marca de referência: Audax, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	50	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL LOTE N. 01</b>						

E/OU

<b>LOTE N. 02</b>						
<b>Imagem Exemplo</b>	<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO (Indicar especificações, marca e modelo do produto ofertado)</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário R\$</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>
	7	Base Seladora para cera, galão de 5 litros. REMOVEDOR, TIPO:CONCENTRADO, COR:BRANCA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, APLICAÇÃO:BASE SELADORA, ACABAMENTO ACRÍLICO E CERA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPOSTO LAURIL SULFATO DE SÓDIO Marca de referência: Start, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	25	R\$	R\$







PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

	8	<p>Cera polimento piso, galão de 5 litros. SUPERFÍCIE INDICADA: PISOS LAVÁVEIS, RENDIMENTO: 80 A 100 M2/L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI-DERRAPANTE E NÃO INFLAMÁVEL, TIPO: AUTO BRILHO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO Marca de referência: Start, equivalente ou de melhor qualidade.</p>	UND	30	R\$	R\$
	9	<p>Limpa carpete, galão de 5 litros. Composição: lauril éter sulfato de sódio, adicionais: conservante, corante, fragrância. Marca de referência: Start, equivalente ou de melhor qualidade.</p>	UND	10	R\$	R\$
	10	<p>Limpa e hidrata couro, galão de 5 litros. Produto biodegradável, limpa, revitaliza, higieniza e hidrata couro animal ou ecológico, penetra profundamente no couro, limpando até sujeiras mais antigas, evita rachaduras. Marca de referência: autoshine, equivalente ou de melhor qualidade.</p>	UND	6	R\$	R\$
	11	<p>Limpa pedras, galão de 5 litros. Limpador base ácida, composição básica: ácido sulfônico, fluorídrico e muriático, aspecto físico: líquido, cor: incolor, aplicação: limpeza de pisos, características adicionais: biodegradável. Marcas de referência: start, lim+, equivalente ou de melhor qualidade.</p>	UND	24	R\$	R\$





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL


	12	<p>Limpa pisos de madeira concentrado, galão de 5 litros.</p> <p>Limpador concentrado para pisos de madeira, limpa, dá brilho e perfuma de uma só vez. Limpa e revitaliza o piso de madeira sem deixá-lo goduroso. Biodegradável e composto de óleos naturais. Diluição de 100 ml do produto em 1 litro de água.</p> <p>Marca de referência: w&amp;w, equivalente ou de melhor qualidade.</p>	UND	3	R\$	R\$
	13	<p>Limpa vidros e espelhos, galão de 5 litros.</p> <p>Limpa vidro, líquido, solvente glicólico, álcool isopropílico, corante, tensoativo catiônico fragancia, ação anti estática (registro na anvisa).</p> <p>Marca de referência: Belinzoni, equivalente ou de melhor qualidade.</p>	UND	12	R\$	R\$
	14	<p>Limpador concentrado para limpeza pesada, galão de 5 litros.</p> <p>Utilizado para remover todo tipo de sujeira, tais como graxas, óleos, fuligens etc, sem agredir pisos e superfícies, diluição 1:20, composição: butildiglicol, emulsificante, aditivo, coadjuvante, antioxidante e veículo.</p> <p>Marcas de referência: audax, riccel, equivalente ou de melhor qualidade.</p>	UND	5	R\$	R\$
	15	<p>Limpador multiuso, frasco de 500 ml, em spray.</p> <p><b>SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALI, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL</b></p>	UND	576	R\$	R\$



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL




		Marcas de referência: ypê, equivalente ou de melhor qualidade.				
	16	Limpador perfumado, galão de 5 litros. LIMPADOR IMPUREZAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA:ÁLCOOL ETOXILADO, ALCALIZANTE, CORANTE, PERFUME ,, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, COR:AVERMELHADA, APLICAÇÃO:PISOS EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LEVEMENTE ESPUMANTE, ALTO BRILHO Marca de referência: casa & perfume, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	24	R\$	R\$
	17	Removedor de cera, galão com 5 litros. DETERGENTE, APLICAÇÃO:REMOVEDOR DE CERAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO DE SUBSTÂNCIAS A BASE DE PETRÓLEO/CERAS E Marca de referência: Start, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	24	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL LOTE N. 02</b>						

E/OU

LOTE N. 03						
Imagem Exemplo	Item	DESCRIÇÃO (Indicar especificações, marca e modelo do produto ofertado)	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total (R\$)
	18	Detergente concentrado, galão de 5 litros. DETERGENTE, COMPOSIÇÃO:ÁCIDO SULFÔNICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ESTABILIZAN- APLICAÇÃO:LIMPEZA VIDRARIA DE LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS	UND	48	R\$	R\$






PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

		ADICIONAIS:CONCENTRADO, PH NEUTRO, BIODEAGRADÁVEL, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO. Marca de referência: BioZ, equivalente ou de melhor qualidade.				
	19	Detergente de limpeza hospitalar, galão de 5 litros. Detergente neutro, composto de tensoativos aniônicos, ideal para limpeza em consultórios e postos de saúde. Podendo ser utilizado em acrílicos, vidrados, pinturas, revestimos, inox, porcelanas, azuleos, pisos e vinil. Composição: tensoativo aniônico, agente de controle de pH, coadjuvante, sequestrante, neutralizante, espessante, conservante e veículo. PRINCÍPIO ATIVO: Mistura de Ácido Dodecil Benzeno Sulfônico e Lauril Éter Sulfato de Sódio (Tensoativos aniônicos -7,0%). Marca de referência: Rioquímica, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	12	R\$	R\$
	20	Detergente líquido neutro, frasco 500 ml. DETERGENTE, COMPOSIÇÃO:ALQUILBENZE NO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO:LIMPEZA EM GERAL, AROMA:NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO Marca de referência: ypê, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	720	R\$	R\$
	21	Sabão em barra, 180 g. SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO:NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PERFUME	UND	192	R\$	R\$



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

		Marcas de referência: Ypê, Minuano, equivalente ou de melhor qualidade. Marca de referência: autoshine, equivalente ou de melhor qualidade.				
	22	Sabão em pó. Sabão pó, aspecto físico: pó, composição: carbonatos, silicatos, fosfatos, tensoativos não iô-, características adicionais: biodegradável. Entrega em pacotes com no mínimo 500 g.	KG	72	R\$	R\$
	23	Sabonete líquido, refil de 800 ml. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO EM GEL, ACIDEZ NEUTRO, APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL: 90%, COMPOSIÇÃO DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO, COCOAMIDOPROPIL BET A, AROMA TALCO. Refil compatível com dispenser da marca premissa velox. Marca de referência audax, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	160	R\$	R\$
	24	Espanja dupla face Amarelo/Verde. ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: ESPUMA / FIBRA SINTÉTICA, FORMATO: RETANGULAR, ABRASIVIDADE: ALTA / MÍNIMA, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UMA FACE MACIA OUTRA ÁSPERA. Marca de referência: Scotch-Brite, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1200	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL LOTE N. 03</b>						



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL


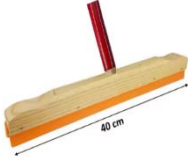


E/OU

LOTE N. 04						
Imagem Exemplo	Item	DESCRIÇÃO (Indicar especificações, marca e modelo do produto ofertado)	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total (R\$)
	25	Balde plástico, capacidade 10 litros. Material: plástico resistente e alça metálica. Marca de referência: arqplast, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	36	R\$	R\$
	26	Balde plástico, capacidade 15 litros. Material: plástico resistente e alça metálica. Marca de referência: arqplast, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	4	R\$	R\$
	27	Cesto Plástico para Escritório 15 L, medidas aproximadas: 23cm de diâmetro, x 29,5cm de altura, na cor preta.	UND	30	R\$	R\$
	28	LIXEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE: 9L, TIPO:TELADA, DIÂMETRO:25 CM, ALTURA:28 CM	UND	20	R\$	R\$
	29	Dispenser, com reservatório, para sabonete líquido. Confeccionado em poliestireno. Produto com abertura inteligente e segura, resistência alto impacto, já acompanha o reservatório com capacidade de 800 ml e válvula plug, ambos removíveis, medidas aproximadas: 10,5 x 25,5 x 11 cm	UND	30	R\$	R\$






PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL



		(L x A x C). Acompanha parafusos para a fixação. Marca de referência: premissa velox, equivalente ou de melhor qualidade.				
	30	Rodo de alumínio 80 cm. Rodo produzido em alumínio, reforço lateral para maior durabilidade. Com cabo fixo de no mínimo 1,5 m. Borracha padrão substituível. Marca de referência: sanches, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	60	R\$	R\$
	31	Rodo de madeira eucalipto com cabo, 40 cm. Rodo de madeira com cabo revestido, com borracha dupla. Cabo de no mínimo 1,2 m.	UND	60	R\$	R\$
	32	Rodo de madeira eucalipto com cabo, 60 cm. Rodo de madeira com cabo revestido, com borracha dupla. Cabo de no mínimo 1,2 m.	UND	35	R\$	R\$
	33	Vassoura limpa teto. Vassoura com cerdas de nylon e 2 cabos com prolongador, totalizando aproximadamente 2,5 m de comprimento.	UND	10	R\$	R\$
	34	Kit de Pano Multiuso, com 03 unidades. Confeccionado em microfibra e poliéster, de alta absorção, não solta fiapos ou pelos, pode ser utilizado na limpeza, para tirar pó ou lustrar móveis, dura até 200 lavagens, macio ao toque.	UND	27	R\$	R\$



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL


		Tamanho mínimo de cada pano: 28x28 cm. Marca de referência: Scotch-brite, equivalente ou de melhor qualidade.				
	35	Pano multiuso, rolo com 600 unidades. Confeccionado em viscose e poliéster, utilizado para limpeza e secagem de superfícies e utensílios, tamanho mínimo do pano: 28x40cm. Marca de referência: Bettanin, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL LOTE N. 04</b>						

E/OU



<b>LOTE N. 05</b>						
<b>Imagem Exemplo</b>	<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO (Indicar especificações, marca e modelo do produto ofertado)</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário R\$</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>
	36	Kit com equipamentos destinados às limpezas de manutenção de áreas envidraçadas. Composto por: 01 lavador de vidro 35 cm, 01 cabo de fixação, 01 guia removível 25 cm, 01 guia removível 35 cm, 01 raspador de segurança, 05 lâminas para raspador de segurança, 01 lâmina de borracha 91 cm, 01 extensão telescópica 0,70 a 1,40m (medidas aproximadas). Marca de referência: bralimpia, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	2	R\$	R\$
	37	Kit de equipamentos para limpeza em geral. Composto por: 01 cabo de alumínio retrátil com ponta de rosca, 01 cabo de alumínio retrátil com alcance de até 1,40m de altura, 01 fibra branca, 01 fibra verde, 01 suporte para as fibras	UND	10	R\$	R\$



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL




		com encaixe de rosca para acoplar ao cabo de alumínio retrátil. Marca de referência: bralimpia, equivalente ou de melhor qualidade.				
	38	Saco para carro funcional. Confeccionado em vinil, com capacidade de até 920 litros ou 50 kg. Encaixado em carros funcionais de limpeza, são utilizados para colocação de detritos e lixo, ampliando a qualidade e praticidade nos serviços de limpeza. O saco dispõe de zíper e ilhós para se adaptar ao carrinho. Deve ser compatível ao carrinho da marca bralimpia. Marca de referência: bralimpia, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	11	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL LOTE N. 05</b>						

E/OU

LOTE N. 06						
Imagem Exemplo	Item	DESCRIÇÃO (Indicar especificações, marca e modelo do produto ofertado)	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total (R\$)
	39	Pasta para Limpeza, embalagem 500 g. Composição: Óleo Pinho, Tensoativo Aniônicos, Aplicação: Limpeza Em Geral, Apresentação: Pasta, Características Adicionais: Aroma Pinho, Biodegradável, 9 A 10 Ph. Marca de referência: Limp tek, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	48	R\$	R\$
	40	Purificador de ambiente em aerosol, frasco entre 350 e 400 ml. Aromatizante ambiental, aroma: lavanda, aplicação: geral, apresentação: aerosol, características adicionais: biodegradável.	UND	180	R\$	R\$



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

		Marcas de referência: Bom ar, Glade, equivalente ou de melhor qualidade.				
	41	TELA ODORIZANTE, MATERIAL:BORRACHA, TIPO USO:MICTÓRIO, COR:AZUL, ODOR:LAVANDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL Marca de referência: premissa, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	360	R\$	R\$
	42	Lustra móveis, embalagem com 500 ml. LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES:CERAS E SOLVENTES, APLICAÇÃO:MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPOSTO EMULSIONADO, CONTÉM MÍNIMO 6,5% DE SÓLI, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO Marca de referência: climpa, audax, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	120	R\$	R\$
	43	Removedor de ferrugem, embalagem de 50 ml. COMPOSIÇÃO: ÁCIDOS INORGÂNICOS LÍQUIDOS, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE CROSTAS E MANCHAS DE OXIDAÇÃO DE MATERIAL METÁLICO. Marca de referência: Start, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	12	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL LOTE N. 06</b>						

E/OU

**LOTE N. 07**

Imagem Exemplo	Item	DESCRIÇÃO (Indicar especificações, marca e modelo do produto ofertado)	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total (R\$)
----------------	------	---	-------------------	------------	--------------------	-------------------



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

	44	<p>Cera automotiva, embalagem de 500 ml.</p> <p>Cera líquida automotiva para ser usada no acabamento de superfícies automotivas, desenvolvida com polímeros de alta tecnologia, com fácil aplicação e remoção, proporciona brilho intenso e duradouro. Pode ser utilizada em acabamento em todos os tipos de pinturas automotivas para dar brilho intenso.</p> <p>Composição: fluido silicone, cera vegetal, cera hidrocarbônica, óleo mineral, solvente alifático, mineral, amônia, formaldeído, surfactante, espessante, corante, fragrância e água. Frasco com borrifador (spray).</p> <p>Marcas de Referência: Proauto, equivalente ou de melhor qualidade.</p>	UND	60	R\$	R\$
	45	<p>Detergente/shampoo automotivo, galão de 5 litros.</p> <p>Detergente para limpeza para lavagem de veículos e superfícies pintadas. Aspecto físico: líquido viscoso, concentrado. Composição química: Tensoativos, Agentes Alcalinizantes, Solubilizante, Espessante, Corante, Preservante, Essência e Água. Princípio Ativo: Ácido Dodecilbenzeno Sulfônico a 90% pH (100%) = 6,50 a 7,50.</p> <p>Aparência: Líquido Opaco Amarelo (base neutra). Densidade = 0,950 a 1,050 g/cm<sup>3</sup>.</p> <p>Solubilidade em Água: 100%.</p> <p>Marcas de referência: Auto Shine, equivalente ou de melhor qualidade.</p>	UND	25	R\$	R\$



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

	46	<p>Silicone gel, embalagem de 200 g. Para uso em painéis de veículos, pneus, para-choques, laterais e frisos de portas, partes cromadas, pneus, borrachas e móveis. Formulado a base de água, não utilizando materiais abrasivos e solventes. Marca de referência: Luxcar, Wurth, Vonder, Rodabrill, equivalente ou de melhor qualidade.</p>	UND	75	R\$	R\$
	47	<p>Limpa Pneus, galão de 5 litros Em gel de fácil aplicação, alto brilho e durabilidade, sem abrasivos e solventes. Concentrado, podendo ser diluído em água na proporção de 1 litro de água para 1 litro do produto concentrado. Composição: glicerina, tensoativos, pigmentos, água, abrillantador. Aplicação: superfícies emborrachadas e similares. Marcas de referência: Auto Shine, equivalente ou de melhor qualidade.</p>	UND	2	R\$	R\$
	48	<p>Desodorante/aromatizante de veículo, embalagem de 1 litro. Aromatizante líquido, para fragrância agradável e de longa duração no interior do veículo. Embalagem: 1 litro com dispersor (spray) Marcas de referência: Finisher, Vintex, Vonixx, equivalente ou de melhor qualidade.</p>	UND	20	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL LOTE N. 07</b>						

O licitante que optar por não cotar as marcas indicadas como referência, deverá anexar à proposta catálogo do item cotado, indicando que atende aos requisitos técnicos exigidos. Sendo que o catálogo, além das especificações, deverá conter foto que reflete o real produto a ser entregue.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Brasília, ...../...../2023.

\_\_\_\_\_  
Nome legível

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

**MÓDULO III – DECLARAÇÕES DO ITEM 6.11**

**DECLARAÇÃO DO SUBITEM 6.11.1**

Declaro que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do  
CPF(MF) nº \_\_\_\_\_, representante da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, estabelecida no endereço  
\_\_\_\_\_ como seu(ua) representante legal para os  
fins da presente declaração, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital esta  
empresa não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho  
infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação  
de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE

**DECLARAÇÃO DO SUBITEM 6.11.2.1**

**ITENS 02 E 03 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DA  
RESOLUÇÃO RDC ANVISA N. 695, DE 13 DE MAIO DE 2022**

Declaro que os produtos ofertados nos itens 02 e 03 do lote 01 atendem às especificações  
técnicas contidas na Resolução RDC ANVISA n. 695, de 13 de maio de 2022.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE





## **MÓDULO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CJF N. 000/2023**

PROCESSO SEI N. 0000627-39.2023.4.90.8000

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, doravante denominado, **ÓRGÃO GERENCIADOR** integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/000188, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, neste ato representado por seu **Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas, o Senhor LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA CORDEIRO**, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico CJF n. XX/2023** e atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022, no Decreto n. 11.462, de março de 2023 da Presidência da República, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, e ainda a Lei n. 12.846, e, em conformidade com as informações constantes do Processo SEI n. 0000627-39.2023.4.90.8000 resolve registrar os preços dos materiais descritos no item 2.1 desta Ata com a empresa.

(\_\_\_\_\_), doravante denominada **DETENTORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 0000, estabelecida na (endereço), CEP: (000), neste ato representada por seu (sua) (cargo/função), o (a) senhor (a) (**nome SIGNATÁRIO**), mediante as disposições a seguir:

### **I – DO OBJETO**

**1.1** O objeto desta ata é o registro de preços para o fornecimento, por demanda, de materiais de materiais para limpeza e conservação das instalações prediais do Conselho da Justiça Federal, e materiais para a limpeza de veículos oficiais, conforme as especificações e os quantitativos constantes no Módulo I – Termo de Referência.

**1.2** As especificações constantes do Edital (Pregão Eletrônico n. **XX/2023**), do Termo de Referência (Módulo I do Edital) e da proposta da DETENTORA fazem parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

**1.2.1** No caso de conflito, prevalecem as disposições constantes desta ata.

### **II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** Os preços registrados, as especificações do objeto e as quantidades ofertadas na proposta são:



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Item	CATMAT	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Média/Mediana	Valor Total

### III- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** A ata terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e do art. 22 do Decreto n. 11.462, de março de 2023.

### IV – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** O valor estimado para cobrir as despesas relativas a este instrumento é de R\$ XXX (Preço por extenso), conforme discriminado na cláusula segunda.

### VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**6.1** Nos termos da Lei n. 14.133/2021, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá aplicar as penalidades descritas nesta ata e no termo de referência, observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir:

**6.1.1 penalidade de impedimento de licitar e contratar a União**, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, em razão das seguintes ocorrências:

a) ensejar o retardamento da execução da ata ou da entrega do objeto sem motivo justificado:

**Pena** - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 04 (quatro) meses;

b) dar causa à inexecução parcial do pedido decorrente da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

**Pena** - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 12 (doze) meses;

c) dar causa à inexecução total do pedido decorrente da ata:



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**Pena** - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

**6.1.1.1** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União não poderá ser aplicada cumulativamente com a declaração de inidoneidade.

**6.1.2 declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a vigência da ata:

**Pena** - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

b) praticar ato fraudulento durante a vigência da ata:

**Pena** - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

**Pena** - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

**Pena** - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

**6.1.2.1** A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade máxima do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

**6.2** As demais sanções aplicáveis durante a execução desta ata de registro de preços obedecerão ao disposto no item 7.2 do Módulo I – Termo de Referência.

**6.3** As sanções descritas nesta cláusula se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

## **VII - DO CADASTRO RESERVA**

**7.1** O cadastro reserva seguirá a lista do Compras.gov.br, se houver.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**7.1.1** A habilitação das licitantes que compuserem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de convocação, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

## **VIII - DO CONTROLE DE ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou por fato que eleve os custos dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou;
- c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores a negociarem a redução dos preços aos valores de mercado.

**8.3** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**8.3.1** Na hipótese do item 8.3, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reservas, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**8.3.2** Ocorrendo a redução dos preços registrados, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

**8.3.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**8.4** Ainda na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e a DETENTORA, ou as demais empresas participantes do cadastro de reserva, **não puder cumprir as obrigações**



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**estabelecidas na ata**, será facultado ao fornecedor requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**8.4.1** Para fins do disposto no item 8.4, A DETENTORA encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**8.4.1.1** Na hipótese de comprovação de fato superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, por meio de pesquisa realizada com base no art. 23 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e na IN n. 65/2021 (SEGES-ME).

**8.4.1.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA fica obrigada a cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro e não da ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**8.4.1.3** Na hipótese de cancelamento do registro da DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observadas as condições de habilitação.

## **IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA DETENTORA DA ATA.**

**9.1** O registro da DETENTORA será cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando o fornecedor:

- I.** descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II.** não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III.** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 8.3.1.2.
- IV.** sofrer sanção prevista nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de idoneidade) do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.1** Na hipótese prevista no inciso IV do item 9.1 (declaração de idoneidade), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**9.1.2** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.1.3** Na hipótese de cancelamento do registro da DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

## **X – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**10.1** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I.** por razão de interesse público;
- II.** pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III.** se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos itens 8.3.3 e 8.4.1.2.

## **XI - DO AJUSTE, RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO**

**11.1** O ajuste será formalizado mediante a emissão de nota de empenho, que será encaminhada à DETENTORA por e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

**11.1.2** O prazo para o recebimento/aceite da nota de empenho, após regular convocação, será de 5 (cinco) dias, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela DETENTORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**11.2** Não obedecido o prazo mencionado no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará as empresas que se dispuseram a registrar seus valores, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do § 2º, do art. 90, da Lei n. 14.133/2021, sujeitando a DETENTORA às penalidades previstas nesta ata.

**11.3** Por ocasião da emissão da nota de empenho o ÓRGÃO GERENCIADOR realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

**11.4.** A contratação de itens registrados em ARP deve ser autorizada previamente pela autoridade competente, condicionada à disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**11.4.1** Parágrafo único. Compete ao gestor da ARP em cada órgão solicitar a autorização da autoridade competente.

**11.5.** O acionamento de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de preços e demonstração de sua vantagem para o órgão.

## **XII – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

**12.1** – A DETENTORA deverá fornecer os materiais mediante requisição pelo órgão, que emitirá ordem de fornecimento (OF), obedecendo os prazos e as condições estabelecidas no termo de referência.

**12.2** – A DETENTORA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a entrega dos materiais, contados do recebimento da ordem de fornecimento (OF).

**12.3** – A DETENTORA deverá entregar os materiais adquiridos nos seguintes locais:

**12.3.1** – Na Seção de Material e Patrimônio (SEMAPA) do Conselho da Justiça Federal, localizada no Edifício-Sede, situado no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho 3, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF. No horário das 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta, exceto feriados.

**12.3.2** – O local de entrega dos materiais será discriminado na Ordem de Fornecimento enviada à DETENTORA.

**12.4** – Aos órgãos reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência.

**12.4.1** – Caso ocorra devolução de materiais, a DETENTORA deverá realizar a substituição dos materiais por outros de especificações e qualidade aceitáveis dentro de um novo prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação.

## **XIII - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** Em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021, art. 174, o presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico do ÓRGÃO GERENCIADOR.

## **XIV - DO FORO**

**14.1** Para dirimir quaisquer conflitos oriundos desta ata, é competente o foro do Juízo da Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este instrumento.





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à DETENTORA deverá ser encaminhada diretamente ao gestor pelos e-mails [sei-sesege@cjf.jus.br](mailto:sei-sesege@cjf.jus.br) e [sei-sumag@cjf.jus.br](mailto:sei-sumag@cjf.jus.br), ou outros fornecidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**15.2** Durante a vigência da ata, incluída a prorrogação, os órgãos DA JUSTIÇA FEDERAL que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços (ARP), devem observar os seguintes requisitos:

- I. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- II. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III. consulta e aceitação prévias do ÓRGÃO GERENCIADOR e da DETENTORA.

**15.2.1** A autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR apenas será realizada após a aceitação da adesão pela DETENTORA.

**15.2.3** Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão NÃO PARTICIPANTE efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**15.2.4** O prazo previsto no item 16.2.3 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**15.2.5** O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de NÃO PARTICIPANTE, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos nesta cláusula.

**15.3** Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços (ARP) de que trata o item 16.2:

- I. as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES; e
- II. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**15.4** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Módulo I do Edital).

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

**LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA CORDEIRO**

Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas

**NOME DO SIGNATÁRIO**

Cargo/função do signatário